

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023

CRENCIAMENTO Nº. 007/2023

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024, às 09h 00 min (nove horas), reuniu-se na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, com endereço na Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, o Presidente da Comissão Rafael Gonçalves Chagas, Alisson Rafael Alves Santos e Jéssica Martins Pereira, como membros da Comissão. Iniciada a sessão para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2023, CRENCIAMENTO Nº. 007/2023**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA.** Aberta a fase de análise de documentos dos eventuais interessados, constatou que apresentara envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para Credenciamento as seguintes interessadas:

- 1- WM CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.101.217/0001-54

Foi recebido o envelope contendo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, passando-se à análise pela Comissão de Licitação e conferência junto à internet, constatou-se as seguintes irregularidades:

Deixou de apresentar:

4.2.1-Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- b) Contrato Social.

4.2.2-Quanto à habilitação técnica:

- a) Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico

Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;

c) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto da contratação.

4.2.3-Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;

b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;

c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

d) Certidão de regularidade do FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;

f) Certidão negativa de falência e concordata.

Deverá apresentar os seguintes anexos devidamente assinados pelo representante legal:

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO V.

O credenciamento está condicionado à regularização das pendências.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que após lida e aceita, segue por todos assinada.

Montes Claros/MG, 03 de janeiro de 2024.

Rafael Gonçalves Chagas
Presidente da CLP

Alisson Rafael Alves Santos
Membro

Jéssica Martins Pereira
Membro